

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2010 –
MME – UHE FERREIRA GOMES**

UHE FERREIRA GOMES



48524-005416/2016-00

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005179/2010-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 02/2010 – MME – UHE FERREIRA
GOMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - ANEEL, E A EMPRESA FERREIRA GOMES
ENERGIA S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa Ferreira Gomes Energia S.A., com sede na rua Gomes de Carvalho nº 1.966, 15º andar, Conjunto 151, Sala H, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.489.315/0001-23, doravante designada **Concessionária de Energia Elétrica**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, José Antonio Caseiro Vicente, inscrito no CPF sob o nº 075.823.728-67, e seu Diretor Técnico, João Carlos Pelicer, inscrito no CPF sob o nº 412.615.696-87, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO Nº 02/2010-MME – UHE FERREIRA GOMES**, firmado em 9 de novembro de 2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração das Subcláusulas Quarta, Quinta e Sexta, da Cláusula Terceira, que tratam da garantia de física da UHE Ferreira Gomes no Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, de 9 de novembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Subcláusula Quarta – REVOGADA.

Subcláusula Quinta – Os valores de garantia física e potência assegurada da Usina Hidrelétrica são definidos em Portaria específica publicada pelo MME

Subcláusula Sexta – REVOGADA

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



JURÍDICO
FERREIRA GOMES

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 02/2010 – MME – UHE Ferreira Gomes, de 9 de novembro de 2010, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da ANEEL e da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 09 de maio de 2016.

PELA ANEEL:


Romeu Donizete Rufino
Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.


José Antonio Caseiro Vicente
Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de
Relações com Investidores


João Carlos Pelicer
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:


Hélio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72


Cynthia Mendonça Moreira
CPF: 549.702.701-63

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

